SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa/s especializada/s para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento e troca de peças, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Lagoa Formosa/MG.

1.1. Especificações, Quantidades e Valores Estimados:

Item	Descrição	Qtd	Und	Vr.Unit	Vr.Total
1	Serviço de manutenção **PREVENTIVA** de aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	90	SV	186,67	16.800,30
2	Serviço de manutenção **CORRETIVA** de aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	95	SV	450,00	42.750,00
3	Serviço de manutenção **PREVENTIVA** de aparelho de ar condicionado de 10.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	5	SV	186,67	933,35
4	Serviço de manutenção **CORRETIVA** de aparelho de ar condicionado de 10.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	5	SV	450,00	2.250,00
5	Serviço de manutenção **PREVENTIVA** de aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	123	SV	193,33	23.779,59
6	Serviço de manutenção **CORRETIVA** de aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	118	SV	456,67	53.887,06
7	Serviço de manutenção **PREVENTIVA** de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	87	SV	216,67	18.850,29
8	Serviço de manutenção **CORRETIVA** de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	82	SV	500,00	41.000,00
9	Serviço de manutenção **PREVENTIVA** de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	97	SV	236,67	22.956,99
10	Serviço de manutenção **CORRETIVA** de aparelho de ar	67	SV	543,33	36.403,11

	condicionado de 24.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.				
11	Serviço de manutenção **PREVENTIVA** de aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	15	SV	273,33	4.099,95
12	Serviço de manutenção **CORRETIVA** de aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	15	SV	606,67	9.100,05
13	Serviço de manutenção **PREVENTIVA** de aparelho de ar condicionado de 48.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	6	SV	343,33	2.059,98
14	Serviço de manutenção **CORRETIVA** de aparelho de ar condicionado de 48.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	6	SV	666,67	4.000,02
15	Serviço de manutenção **PREVENTIVA** de aparelho de ar condicionado de 60.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	4	SV	406,67	1.626,68
16	Serviço de manutenção **CORRETIVA** de aparelho de ar condicionado de 60.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas.	4	SV	750,00	3.000,00
17	Serviço de **INSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 9.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	62	SV	506,67	31.413,54
18	Serviço de **DESINSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 9.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	61	SV	153,33	9.353,13
19	Serviço de **INSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 10.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	5	SV	506,67	2.533,35
20	Serviço de **DESINSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 10.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	5	SV	153,33	766,65
21	Serviço de **INSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 12.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	67	SV	506,67	33.946,89
22	Serviço de **DESINSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 12.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	67	SV	153,33	10.273,11
23	Serviço de **INSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	98	SV	640,00	62.720,00
24	Serviço de **DESINSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 18.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura	58	SV	233,33	13.533,14

	existente, considerando mão de obra e materiais.				
25	Serviço de **INSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 24.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	42	SV	743,33	31.219,86
26	Serviço de **DESINSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 24.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	42	SV	266,67	11.200,14
27	Serviço de **INSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 30.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	8	SV	840,00	6.720,00
28	Serviço de **DESINSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 30.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	8	SV	350,00	2.800,00
29	Serviço de **INSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 48.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	6	SV	1.100,00	6.600,00
30	Serviço de **DESINSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 48.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	6	SV	350,00	2.100,00
31	Serviço de **INSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	4	SV	1.283.33	5.133,32
32	Serviço de **DESINSTALAÇÃO** de ar condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	4	SV	350,00	1.400,00
					TOTAL: 515.210,50

1.2. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.2.1. A execução dos serviços dependerá de prévia emissão de Autorização de Compra e Serviço (ACS), expedida pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

1.2.2. Avaliação Técnica: a Contratada deverá realizar avaliação prévia no local. Havendo necessidade de remoção do equipamento, esta deverá ser previamente autorizada.

1.2.3. Aprovação de Serviços: A administração poderá aprovar, rejeitar ou solicitar revisão dos serviços propostos.

1.2.4. Compatibilidade dos serviços: Os serviços e peças deverão corresponder estritamente à necessidade real do equipamento, vedada a inclusão de itens desnecessários.

1.2.5. Responsabilidade técnica: A Contratada será responsável por transporte, instalação, desmontagem e fornecimento de peças.

1.2.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, devidamente identificados e habilitados.

1.2.7. Atividades de manutenção:

1.2.7.1. Lavar os filtros do equipamento, quando necessário;

1.2.7.2. Verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos;

1.2.7.3. Verificar a temperatura de entrada e saída das serpentinas; verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver;

1.2.7.4. Verificar vibrações nos equipamentos;

1.2.7.5. Verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver;

1.2.7.6. Proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água, localizada na evaporadora/Condensadora, se necessário;

1.2.7.7. Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;

1.2.7.8. Efetuar manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante componente que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;

1.2.7.9. Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor;

1.2.7.10. Medir temperatura nos diversos ambientes;

1.2.7.11. Medir tensões e correntes de entrada das máquinas; medir tensões e correntes no motor do condensador;
1.2.7.12. Medir tensões e correntes no motor do evaporador;
1.2.7.13. Verificar as condições dos mancais e eixos;
1.2.7.14. Verificar as bases de fixação dos compressores;
1.2.7.15. Inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações e disjuntores, procedendo a substituição daqueles que apresentaram problemas técnicos e/ou desgastes;
1.2.7.16. Testar e ajustar a ação dos relés térmicos;
1.2.7.17. Limpar o evaporador;
1.2.7.18. Verificar e corrigir vibrações;
1.2.7.19. Limpar os filtros de ar;
1.2.7.20. Verificar a existência de vazamento de gás;
1.2.7.21. Verificar o comportamento dos filtros;
1.2.7.22. Verificar a existência de corrosão;
1.2.7.23. Medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes;
1.2.7.24. Medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior;
1.2.7.25. Proceder limpeza interna e externa dos equipamentos;
1.2.7.26. Limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão;
1.2.7.27. Verificar terminais elétricos;
1.2.7.28. Eliminar focos de ferrugem;
1.2.7.29. Aplicação de anticorrosivo;
1.2.7.30. Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
1.2.7.31. Fazer limpeza do equipamento eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso;
1.2.7.32. Proceder limpeza da unidade condensadora;
1.2.7.33. E realizar quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.
1.2.7.34. A contratada deverá executar rigorosamente as limpezas, ajustes, lubrificações necessárias, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela Prefeitura, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;
1.2.7.35. A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
1.2.7.36. Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.
1.2.7.37. Os servidores da contratada deverão ser identificados e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela PREFEITURA.
1.2.7.38. A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda da sucatagem dos materiais substituídos, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos/entregues à Prefeitura, e nunca ser descartados sem autorização.
1.2.7.39. Todos os serviços e manutenções a serem executados deverão obedecer às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em conformidade com a ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária); e referência a ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating end Air Conditioning Engineer), e outras vigentes.
1.2.7.40. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos equipamentos, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela Contratante;
1.2.7.41. A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
1.2.7.42. Após quaisquer trabalhos, a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

1.2.7.43. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, um relatório completo, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades da Contratante, assim como a apresentação de qualquer outro documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.
1.2.7.44. Quando não houver nenhuma possibilidade de conserto para o equipamento solicitado, e o mesmo for considerado irrecuperável/sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo, em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo responsável.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação visa assegurar o funcionamento contínuo dos sistemas de climatização, essenciais para o desempenho das atividades administrativas e atendimento ao público.
A manutenção preventiva e corretiva:

- Evita falhas e paralisações;
- Prolonga a vida útil dos equipamentos;
- Reduz custos com substituições;
- Garante condições adequadas de saúde e conforto, conforme diretrizes sanitárias. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da ACS, salvo situações devidamente justificadas.
3.2. Os serviços serão prestados no perímetro urbano do Município.
3.3. Todas as despesas correrão por conta da Contratada.
3.4. É vedada a transferência das obrigações sem autorização da Administração.
Observação: Informamos que os endereços poderão sofrer alterações conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

4. PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:
5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade, imperfeições, falhas no fornecimento dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.1.6. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos serviços.
5.1.7. Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
5.1.8. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
6.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
6.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesse Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.6. Comunicar à Contratante no máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;
6.1.9. Cumprir Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;
6.1.10. Entregar os serviços
6.1.11. em meio de transporte e acondicionamento adequados de forma de garantir a qualidade dos mesmos.
6.1.12. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagens, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual

7. DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
9.1. A fiscalização da presente contratação será exercida por representantes da administração municipal, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração:
Representantes: GESTOR DO CONTRATO: Adão Ferreira de Lima (Secretário Municipal de Administração e Governo); **FISCAIS DO CONTRATO: Caio Pinheiro Magalhães** (Coordenador de Setor II – representante da Secretaria de Educação) **e Heytor Amaral Braga** – representante da Secretaria de Saúde).
9.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DO PAGAMENTO
10.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do agente responsável (gestor do contrato) e será efetivado no prazo de **até** 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica.
10.2. Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições de conservação e consumo e de acordo com todas as especificações estipuladas.
10.3. Não será efetuado qualquer pagamento, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos serviços.

10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
10.5. Somente serão efetuados os pagamentos referentes às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.
10.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

11. DO PREÇO ESTIMADO
11.1.O valor global desta licitação é de **R$ 515.210,50** (quinhentos e quinze mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos), levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado local e Banco de Preços, pelo Município.

12. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO
12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme Lei nº 14.133/2021.
12.8. O reequilíbrio econômico financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
13.1.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

14.1. Da habilitação jurídica

a) Ato Constitutivo:

• Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social e/ou alterações em vigor**, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

• Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;

• Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

14.2. Da habilitação e/ou qualificação técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

• Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
• Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
• Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
• Data de emissão;
• Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

14.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de Inscrição no **CNPJ.**

• O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

• Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadua**l do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

14.4. Da Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

14.5. Deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) Declaração Conjunta - conforme edital.

b) **Declaração de ME/EPP** - (se for o caso).

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
A contratação se dará por meio de CREDENCIAMENTO, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações:
- Sec. de Administração e Governo: Ficha: 19 / Fonte: 500 / CO: 0000.
- Sec. de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer: Ficha: 193 / Fonte: 500 / CO: 0000.
- Sec. de Desenvolvimento Social: Fichas: 137, 138, 541, 543, 555, 556 / Fontes: 660, 661 / COs: 0000, 3110.
- Sec. de Educação: Fichas: 162, 176, 462 / Fonte: 500 / CO: 1001.
- Sec. de Obras, Transportes e Serviços Públicos: Ficha: 82, 530 / Fonte: 500 / CO: 0000.
- Sec. Municipal de Saúde: Ficha: 363, 389, 344, 340, 336, 443, 940, 381, 1046, 607, 423, 352, 375, 786, 450, 632 / Fontes: 500, 600, 621 / CO: 0000, 1002, 3210.
- Recursos próprios, estaduais e federais.

Lagoa Formosa, 13 de maio de 2026.

_____
Adão Ferreira de Lima
Secretário Municipal de Administração

_____
Caio Pinheiro Magalhães
Coordenador de Setor - Fiscal

_____
Heytor Amaral Braga
Coordenador de Setor - Fiscal